

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3399/1989

Ementa

RECLASSIFICA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO-QPL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/06/1989 13/06/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4868/1989 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retroação de seus efeitos: 20/12/1988.

CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

**Autor: MESA** 

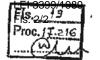
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

24/03/2000 <u>Lei n° 5427/2000</u> Revogada por



## Proc. nº 11.324/89-



LEI Nº 3399, DE 8 DE JUNHO DE 1989

Reclassifica cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, deacordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordináriarealizada no dia 16 de maio de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São reclassificados os cargos de Oficial Legislati vo C, nível III, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para-Oficial Legislativo B, nível IV.

Parágrafo único - Serão providos nos cargos referidos nesteartigo os ocupantes dos cargos atuais de Oficial Legislativo C, nível III, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contra de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, contados os seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiai, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMÁNO DE LEMOS) Secretário Municipal de Negécios Jurídicos

na.-

MOD. 3

MECANTERALIA